



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 10/2020.

Manfrinópolis, em 17/02/2020.

DE: **Secretaria Municipal De Administração E Finanças;  
Secretaria Municipal De Saúde;  
Secretaria Municipal De Assistência Social;  
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes;  
Secretaria Municipal De Interior;  
Secretaria Municipal De Agricultura;  
Secretaria Municipal De Meio Ambiente;  
Secretaria Municipal De Urbanismo;**

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 278.299,66(Duzentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

**Luiz João Geremia**  
Secretaria Municipal De Administração  
E Finanças

**Jose AlvaDir De Oliveira**  
Secretaria Municipal De Saúde

**Gislane Dos Santos Gubertt**  
Secretaria Municipal De Assistência  
Social

**Elizabete Rita Duquesne Pereira**  
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e  
Esportes

**Lair Dias**  
Secretaria Municipal De Interior

**Luiz Fernando Lopes Da Costa** Secretaria  
Municipal De Agricultura

**Valdemar Moreira Da Silva**  
Secretaria Municipal De Meio Ambiente

**Laodemir Guepfri**  
Secretaria Municipal De Urbanismo



## JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

**Luiz João Geremia**  
**Secretaria Municipal De Administração**  
**E Finanças**

**Jose Alvarir De Oliveira**  
**Secretaria Municipal De Saúde**

**Gislane Dos Santos Gubertt**  
**Secretaria Municipal De Assistência**  
**Social**

**Elizabete Rita Duquesne Pereira**  
**Secretaria Municipal De Educação, Cultura e**  
**Esportes**

**Lair Dias**  
**Secretaria Municipal De Interior**

**Luiz Fernando Lopes Da Costa** **Secretaria**  
**Municipal De Agricultura**

**Valdemar Moreira Da Silva**  
**Secretaria Municipal De Meio Ambiente**

**Laodemir Guepfri**  
**Secretaria Municipal De Urbanismo**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



Ofício n.º 10/2020-CPL

Manfrinópolis, em 17/02/2020.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA:**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;**  
**SETOR CONTÁBIL;**  
**ASSESSORIA JURÍDICA;**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 10/2020 de 17/02/2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,

**Caetano Ilair Alievi**  
**Prefeito Municipal**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 10/2020-DC

Manfrinópolis, em 17/02/2020.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**  
Senhor:

Em atenção ao ofício nº 10/2020 expedido por Vossa Senhoria em 17/02/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 150              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 340              | 03.001.04.122.0401.2005 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 580              | 03.002.04.122.0401.2010 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 690              | 03.003.04.122.0401.2012 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1000             | 04.002.12.361.1201.2019 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1010             | 04.002.12.361.1201.2019 | 104              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1030             | 04.002.12.361.1201.2019 | 118              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1040             | 04.002.12.361.1201.2019 | 120              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1190             | 04.002.12.361.1201.2020 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1200             | 04.002.12.361.1201.2020 | 104              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1540             | 04.004.27.812.2701.2031 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1750             | 05.002.08.243.0801.2034 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1790             | 05.003.08.244.0801.2035 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1990             | 05.004.08.243.0801.6038 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2020             | 05.004.08.243.0801.6039 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2070             | 06.001.26.782.2601.2040 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2120             | 06.002.26.782.2601.2041 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2220             | 06.003.26.782.2601.2042 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2270             | 07.001.18.541.1801.2043 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2320             | 07.002.18.541.1801.2044 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2370             | 07.003.18.541.1801.2045 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2430             | 08.001.15.452.1501.2046 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2490             | 08.002.15.452.1501.2047 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2640             | 08.003.15.452.1501.2048 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2700             | 09.001.20.606.2001.2049 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2760             | 09.002.20.606.2001.2050 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2830             | 09.003.20.609.2001.2051 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2880             | 09.004.17.605.2001.2052 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 3050             | 10.002.10.301.1001.2056 | 494              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 3270             | 10.002.10.301.1001.2060 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 3400             | 10.003.10.304.1001.2063 | 497              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

Cordialmente,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

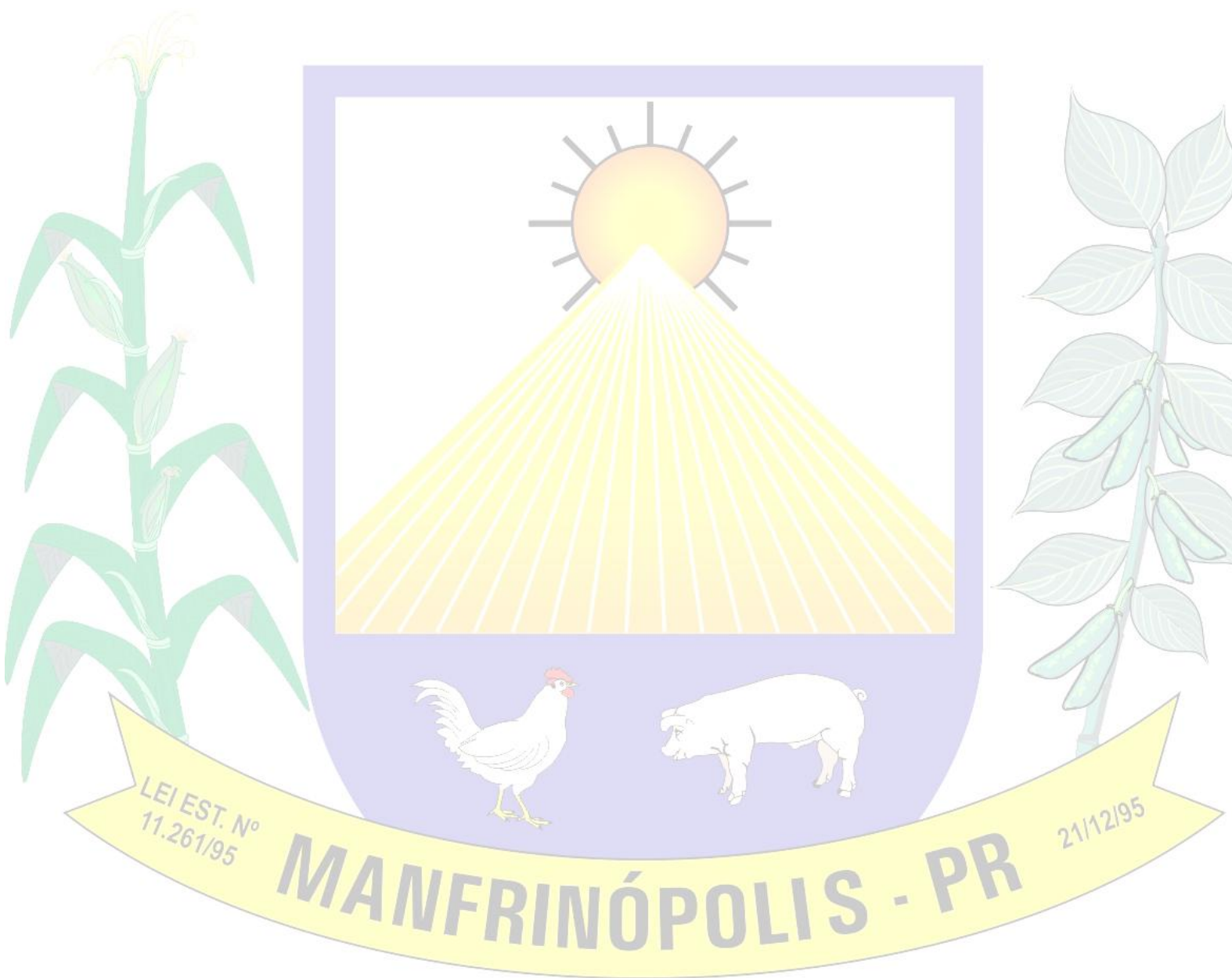
—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Isabel Carolina Mochnacz

CRC/PR 066669/O-1

Contadora





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 10/2020-CL

Manfrinópolis, em 17/02/2020.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº10/2020 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Cordialmente,

**JOZINEI DOS SANTOS**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício nº 10/2020

Manfrinópolis, em 17/02/2020.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**  
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3055/2020 de 03/01/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

\_\_\_\_\_  
**Caetano Ilair Alievi**  
**Prefeito Municipal**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95





## PREGÃO Nº 10/2020 PROCESSO 43/2020 – TIPO PRESENCIAL

### EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

**NOTA 2:** LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por lote, na forma abaixo:

### 2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por lote, tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

#### 2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 278.299,66(Duzentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

#### 2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de serviço localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 50 (cinquenta) Km. Especifique-se que tal deslocamento devera ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o principio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.

Podendo a critério da administração ser solicitado a realização dos serviços de troca dos itens licitados das máquinas e veículos da frota Municipal *in loco* ou em local adequado de propriedade da contratada sem ônus ao Município.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

#### 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;



- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná**

**DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 11/03/2020**

**DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 11/03/2020**

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

**6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: Cédula de identidade;

- a) **Cédula de identidade;**
- b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
- c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**
- d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
- e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
- f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**

6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

**7. PROPOSTAS DE PREÇOS**

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;



- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;**
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.**

### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:**

- A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;**
- B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);**
- D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;**
- F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**
- G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

**J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**





J-2)A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

J-3)Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4)As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

## 8.1.3 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.3 Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.4 A falta de qualquer documento exigido no item “8” do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.5 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

## 9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**Nota 1:** Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014: “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

**Nota 2:** Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**NOTA 3:** LOCAL: Município de Manfrinópolis/PR.

REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).

MUNICÍPIOS: Ampare, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis,



Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

**NOTA 04:** Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Manfrinópolis/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Manfrinópolis/PR, será dada a preferência às empresas sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

## 9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço **Por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

## 9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que



primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

### **9.3 DO JULGAMENTO**

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por lote**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

## **10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

### **10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

### **10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder



pela Licitante.

- 10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

## **11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2** Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## **12 CONTRATO**

- 12.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **13 DO PAGAMENTO**

- 13.1** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 150              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 340              | 03.001.04.122.0401.2005 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 580              | 03.002.04.122.0401.2010 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 690              | 03.003.04.122.0401.2012 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1000             | 04.002.12.361.1201.2019 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1010             | 04.002.12.361.1201.2019 | 104              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1030             | 04.002.12.361.1201.2019 | 118              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1040             | 04.002.12.361.1201.2019 | 120              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1190             | 04.002.12.361.1201.2020 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1200             | 04.002.12.361.1201.2020 | 104              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |



|      |      |                         |     |                 |              |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2020 | 1540 | 04.004.27.812.2701.2031 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1750 | 05.002.08.243.0801.2034 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1790 | 05.003.08.244.0801.2035 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1990 | 05.004.08.243.0801.6038 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2020 | 05.004.08.243.0801.6039 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2070 | 06.001.26.782.2601.2040 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2120 | 06.002.26.782.2601.2041 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2220 | 06.003.26.782.2601.2042 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2270 | 07.001.18.541.1801.2043 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2320 | 07.002.18.541.1801.2044 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2370 | 07.003.18.541.1801.2045 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2430 | 08.001.15.452.1501.2046 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2490 | 08.002.15.452.1501.2047 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2640 | 08.003.15.452.1501.2048 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2700 | 09.001.20.606.2001.2049 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2760 | 09.002.20.606.2001.2050 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2830 | 09.003.20.609.2001.2051 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2880 | 09.004.17.605.2001.2052 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3050 | 10.002.10.301.1001.2056 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3270 | 10.002.10.301.1001.2060 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3400 | 10.003.10.304.1001.2063 | 497 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**14 DAS PENALIDADES**

**14.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

**14.2** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

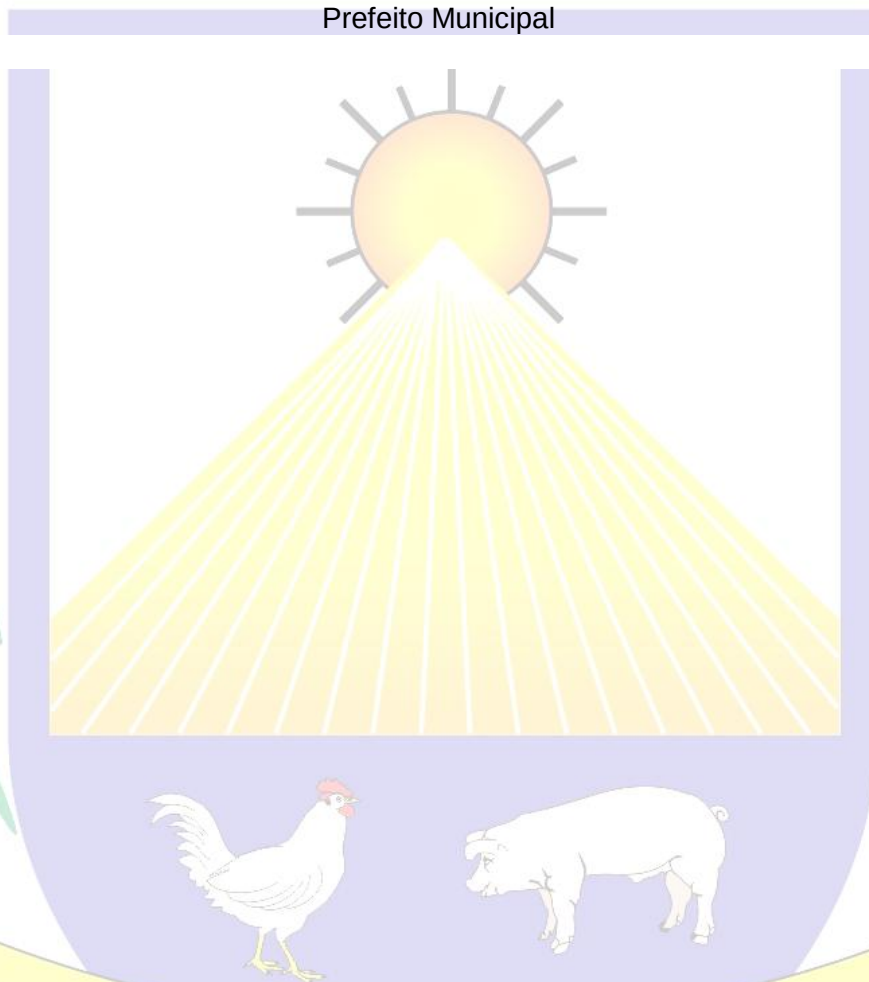
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**16.13** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 17/02/2020.

**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal



LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO****1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

**2. LEGISLAÇÃO**

**2.1.** A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**3. MOTIVAÇÃO**

**3.1** O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

**3.2** O presente termo de referência objetiva a **Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis**, conforme motivação abaixo elencada.

**3.3** Os serviços de construção, manutenção e recuperação de ruas, estradas e logradouros, transporte escolar, transporte sanitário entre tantos outros divididos entre os diversos setores são de competência dos municípios, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

**3.4** Os materiais elencados neste termo são de extrema necessidade para o desempenho dos serviços de manutenção dos veículos e máquinas da municipalidade para prevenir desgaste excessivo de componentes dos mesmos aumentando assim a vida útil dos veículos e máquinas.

**3.5** Sendo assim, a futura aquisição vem garantir que os serviços mantenham a qualidade de deslocamento da população dentro do território Municipal.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1** As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

**4.2** Os itens devem atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

| Lote: 1 - Lote 001 |                           |                                                |            |         |              |                    |
|--------------------|---------------------------|------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                        | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 6058                      | OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 BALDE DE 20 LITROS | 100,00     | UNID    | 339,83       | 33.983,00          |
| TOTAL              |                           |                                                |            |         |              | 33.983,00          |
| Lote: 2 - Lote 002 |                           |                                                |            |         |              |                    |
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                        | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

|                     |                           |                                                     |            |         |              |                    |
|---------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1                   | 6059                      | OLEO HIDRAULICO AW68<br>BALDE DE 20 LITROS          | 80,00      | UNID    | 301,60       | 24.128,00          |
| TOTAL               |                           |                                                     |            |         |              | 24.128,00          |
| Lote: 3 - Lote 003  |                           |                                                     |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                             | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 6060                      | OLEO HIDRAULICO ATF BALDE DE 20 LITROS              | 50,00      | UNID    | 316,00       | 15.800,00          |
| TOTAL               |                           |                                                     |            |         |              | 15.800,00          |
| Lote: 4 - Lote 004  |                           |                                                     |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                             | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 6061                      | OLEO DE CAIXA SAE 90 GL5 - BALDE DE 20 LITROS       | 50,00      | UNID    | 341,17       | 17.058,50          |
| TOTAL               |                           |                                                     |            |         |              | 17.058,50          |
| Lote: 5 - Lote 005  |                           |                                                     |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                             | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 6062                      | OLEO DE CAIXA SAE 80 TRM4 - BALDE DE 20 LITROS      | 50,00      | UNID    | 318,17       | 15.908,50          |
| TOTAL               |                           |                                                     |            |         |              | 15.908,50          |
| Lote: 6 - Lote 006  |                           |                                                     |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                             | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 6063                      | OLEO DE DIFERENCIAL 85W140 GL5 - BALDE DE 20 LITROS | 50,00      | UNID    | 343,83       | 17.191,50          |
| TOTAL               |                           |                                                     |            |         |              | 17.191,50          |
| Lote: 7 - Lote 007  |                           |                                                     |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                             | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 6064                      | OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SL - 1 LITRO            | 144,00     | UNID    | 30,37        | 4.373,28           |
| TOTAL               |                           |                                                     |            |         |              | 4.373,28           |
| Lote: 8 - Lote 008  |                           |                                                     |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                             | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 6065                      | OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 - 1 LITRO          | 144,00     | UNID    | 42,67        | 6.144,48           |
| TOTAL               |                           |                                                     |            |         |              | 6.144,48           |
| Lote: 9 - Lote 009  |                           |                                                     |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                             | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 6066                      | ADITIVO RADIADOR 1 LITRO                            | 144,00     | UNID    | 34,80        | 5.011,20           |
| TOTAL               |                           |                                                     |            |         |              | 5.011,20           |
| Lote: 10 - Lote 010 |                           |                                                     |            |         |              |                    |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                            | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---------------------|---------------------------|----------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1                   | 6067                      | OLEO LUBRIFICANTE W10 - BALDE 20 LITROS            | 50,00      | UNID    | 359,10       | 17.955,00          |
| TOTAL               |                           |                                                    |            |         |              | 17.955,00          |
| Lote: 11 - Lote 011 |                           |                                                    |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                            | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 6068                      | OLEO SAE 40 - BALDE DE 20 LITROS                   | 50,00      | UNID    | 338,93       | 16.946,50          |
| TOTAL               |                           |                                                    |            |         |              | 16.946,50          |
| Lote: 12 - Lote 012 |                           |                                                    |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                            | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5841                      | FILTRO DE AR TOYOTA COROLLA XEI - 17/18            | 3,00       | UN      | 33,07        | 99,21              |
| 2                   | 5842                      | FILTRO DE LUBRIFICANTE TOYOTA COROLLA XEI - 17/18  | 3,00       | UN      | 30,93        | 92,79              |
| 3                   | 5843                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA COROLLA XEI - 17/18   | 3,00       | UN      | 26,57        | 79,71              |
| 4                   | 5844                      | FILTRO DE AR COND TOYOTA COROLLA XEI - 17/18       | 3,00       | UN      | 31,83        | 95,49              |
| TOTAL               |                           |                                                    |            |         |              | 367,20             |
| Lote: 13 - Lote 013 |                           |                                                    |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                            | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5845                      | FILTRO DE AR CHEVROLET MONTANA 2011/2012           | 3,00       | UN      | 30,40        | 91,20              |
| 2                   | 5846                      | FILTRO DE LUBRIFICANTE CHEVROLET MONTANA 2011/2012 | 3,00       | UN      | 25,70        | 77,10              |
| 3                   | 5847                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET MONTANA 2011/2012  | 3,00       | UN      | 30,60        | 91,80              |
| 4                   | 5848                      | FILTRO DE AR COND CHEVROLET MONTANA 2011/2012      | 3,00       | UN      | 31,33        | 93,99              |
| TOTAL               |                           |                                                    |            |         |              | 354,09             |
| Lote: 14 - Lote 014 |                           |                                                    |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                            | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5849                      | FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE 11/11                  | 3,00       | UN      | 27,13        | 81,39              |
| 2                   | 5850                      | FILTRO DE LUBRIFICANTE FIAT UNO MILLE 11/11        | 3,00       | UN      | 25,13        | 75,39              |
| 3                   | 5851                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE 11/11         | 3,00       | UN      | 26,30        | 78,90              |
| TOTAL               |                           |                                                    |            |         |              | 235,68             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

| Lote: 15 - Lote 015 |                           |                                                 |            |         |              |                    |
|---------------------|---------------------------|-------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                         | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5852                      | FILTRO DE AR VOLKS GOL 17/18                    | 6,00       | UN      | 31,23        | 187,38             |
| 2                   | 5853                      | FILTRO DE LUBRIFICANTE VOLKS GOL 17/18          | 6,00       | UN      | 26,83        | 160,98             |
| 3                   | 5854                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLKS GOL 17/18           | 6,00       | UN      | 27,93        | 167,58             |
| TOTAL               |                           |                                                 |            |         |              | 515,94             |
| Lote: 16 - Lote 016 |                           |                                                 |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                         | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5855                      | FILTRO DE AR FIAT SIENA 09/10                   | 3,00       | UN      | 44,73        | 134,19             |
| 2                   | 5856                      | FILTRO DE LUBRIFICANTE FIAT SIENA 09/10         | 3,00       | UN      | 30,97        | 92,91              |
| 3                   | 5857                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT SIENA 09/10          | 3,00       | UN      | 26,00        | 78,00              |
| TOTAL               |                           |                                                 |            |         |              | 305,10             |
| Lote: 17 - Lote 017 |                           |                                                 |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                         | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5858                      | FILTRO DE AR FIA UNO VIVACE 1.0 11/12           | 3,00       | UN      | 31,27        | 93,81              |
| 2                   | 5859                      | FILTRO DE LUBRIFICANTE FIA UNO VIVACE 1.0 11/12 | 3,00       | UN      | 29,00        | 87,00              |
| 3                   | 5860                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL FIA UNO VIVACE 1.0 11/12  | 3,00       | UN      | 26,90        | 80,70              |
| TOTAL               |                           |                                                 |            |         |              | 261,51             |
| Lote: 18 - Lote 018 |                           |                                                 |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                         | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5861                      | FILTRO DE AR KOMBI VOLKS 12/12                  | 6,00       | UN      | 51,63        | 309,78             |
| 2                   | 5862                      | FILTRO DE LUBRIFICANTE KOMBI VOLKS 12/12        | 6,00       | UN      | 29,50        | 177,00             |
| 3                   | 5863                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL KOMBI VOLKS 12/12         | 6,00       | UN      | 28,77        | 172,62             |
| TOTAL               |                           |                                                 |            |         |              | 659,40             |
| Lote: 19 - Lote 019 |                           |                                                 |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                         | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5864                      | FILTRO DE AR SAVEIRO VOLKS 17/18                | 3,00       | UN      | 32,77        | 98,31              |
| 2                   | 5865                      | FILTRO DE LUBRIFICANTE SAVEIRO VOLKS 17/18      | 3,00       | UN      | 28,97        | 86,91              |
| 3                   | 5866                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL SAVEIRO VOLKS 17/18       | 3,00       | UN      | 28,17        | 84,51              |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

| TOTAL               |                           |                                                   |            |         |              | 269,73             |
|---------------------|---------------------------|---------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Lote: 20 - Lote 020 |                           |                                                   |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                           | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5867                      | FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE FIRE 08/08            | 3,00       | UN      | 27,33        | 81,99              |
| 2                   | 5868                      | FILTRO DE LUBRIFICANTE FIAT UNO MILLE FIRE 08/08  | 3,00       | UN      | 25,73        | 77,19              |
| 3                   | 5869                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE FIRE 08/08   | 3,00       | UN      | 27,80        | 83,40              |
| TOTAL               |                           |                                                   |            |         |              | 242,58             |
| Lote: 21 - Lote 021 |                           |                                                   |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                           | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5870                      | FILTRO DE AR RENAULT MASTER -14/15                | 9,00       | UN      | 96,97        | 872,73             |
| 2                   | 5871                      | FILTRO DE LUBRIFICANTE RENAULT MASTER -14/15      | 9,00       | UN      | 97,67        | 879,03             |
| 3                   | 5872                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT MASTER -14/15       | 9,00       | UN      | 89,23        | 803,07             |
| 4                   | 5873                      | FILTRO DE AR CONDICIONADO RENAULT MASTER -14/15   | 9,00       | UN      | 45,40        | 408,60             |
| TOTAL               |                           |                                                   |            |         |              | 2.963,43           |
| Lote: 22 - Lote 022 |                           |                                                   |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                           | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5874                      | FILTRO DE AR CORSA CLASSIC - GM - 12/13           | 9,00       | UN      | 28,47        | 256,23             |
| 2                   | 5875                      | FILTRO DE LUBRIFICANTE CORSA CLASSIC - GM - 12/13 | 9,00       | UN      | 23,73        | 213,57             |
| 3                   | 5876                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL CORSA CLASSIC - GM - 12/13  | 9,00       | UN      | 32,30        | 290,70             |
| TOTAL               |                           |                                                   |            |         |              | 760,50             |
| Lote: 23 - Lote 023 |                           |                                                   |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                           | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5877                      | FILTRO DE AR SPIN GM 1.8 - 15/16                  | 3,00       | UN      | 45,40        | 136,20             |
| 2                   | 5878                      | FILTRO DE LUBRIFICANTE SPIN GM 1.8 - 15/16        | 3,00       | UN      | 29,20        | 87,60              |
| 3                   | 5879                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL SPIN GM 1.8 - 15/16         | 3,00       | UN      | 32,20        | 96,60              |
| 4                   | 5880                      | FILTRO DE AR CONDICIONADO SPIN GM 1.8 - 15/16     | 3,00       | UN      | 30,10        | 90,30              |
| TOTAL               |                           |                                                   |            |         |              | 410,70             |
| Lote: 24 - Lote 024 |                           |                                                   |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                           | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

|   |      |                                        |      |    |       |        |
|---|------|----------------------------------------|------|----|-------|--------|
| 1 | 5881 | FILTRO DE AR GOL 1.0 - 13/14           | 9,00 | UN | 30,83 | 277,47 |
| 2 | 5882 | FILTRO DE LUBRIFICANTE GOL 1.0 - 13/14 | 9,00 | UN | 29,57 | 266,13 |
| 3 | 5883 | FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL 1.0 - 13/14  | 9,00 | UN | 29,83 | 268,47 |

TOTAL 812,07

Lote: 25 - Lote 025

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                     | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|---------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1    | 5884                      | FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE 12/13           | 3,00       | UN      | 29,23        | 87,69              |
| 2    | 5885                      | FILTRO DE LUBRIFICANTE FIAT UNO MILLE 12/13 | 3,00       | UN      | 25,57        | 76,71              |
| 3    | 5886                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE 12/13  | 3,00       | UN      | 27,70        | 83,10              |

TOTAL 247,50

Lote: 26 - Lote 026

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                       | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|-----------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1    | 5887                      | FILTRO DE AR SANDERO 1.0 - 14/15              | 3,00       | UN      | 49,17        | 147,51             |
| 2    | 5888                      | FILTRO DE LUBRIFICANTE SANDERO 1.0 - 14/15    | 3,00       | UN      | 31,47        | 94,41              |
| 3    | 5889                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL SANDERO 1.0 - 14/15     | 3,00       | UN      | 28,33        | 84,99              |
| 4    | 5890                      | FILTRO DE AR CONDICIONADO SANDERO 1.0 - 14/15 | 3,00       | UN      | 35,03        | 105,09             |

TOTAL 432,00

Lote: 27 - Lote 027

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                      | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|----------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1    | 5891                      | FILTRO DE AR DUSTER 1.6 / 14/15              | 9,00       | UN      | 62,00        | 558,00             |
| 2    | 5892                      | FILTRO DE LUBRIFICANTE DUSTER 1.6 / 14/15    | 9,00       | UN      | 35,20        | 316,80             |
| 3    | 5893                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL DUSTER 1.6 / 14/15     | 9,00       | UN      | 28,23        | 254,07             |
| 4    | 5894                      | FILTRO DE AR CONDICIONADO DUSTER 1.6 / 14/15 | 9,00       | UN      | 35,63        | 320,67             |

TOTAL 1.449,54

Lote: 28 - Lote 028

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                      | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|----------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1    | 5895                      | FILTRO DE AR F14000 FORD - 97-98             | 3,00       | UN      | 104,10       | 312,30             |
| 2    | 5896                      | FILTRO LUBRIFICANTE F14000 FORD - 97-98      | 3,00       | UN      | 38,73        | 116,19             |
| 3    | 5897                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º F14000 FORD - 97-98 | 3,00       | UN      | 31,10        | 93,30              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

| 4                   | 5898                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º<br>F14000 FORD - 97-98          | 3,00       | UN      | 33,60        | 100,80             |
|---------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| TOTAL               |                           |                                                          |            |         |              | 622,59             |
| Lote: 29 - Lote 029 |                           |                                                          |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5899                      | FILTRO DE AR 1º 26.280 VOLKS - 18/18                     | 3,00       | UN      | 149,07       | 447,21             |
| 2                   | 5900                      | FILTRO DE AR 2º 26.280 VOLKS - 18/18                     | 3,00       | UN      | 91,83        | 275,49             |
| 3                   | 5901                      | FILTRO LUBRIFICANTE 26.280 VOLKS - 18/18                 | 3,00       | UN      | 53,93        | 161,79             |
| 4                   | 5902                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º 26.280 VOLKS - 18/18            | 3,00       | UN      | 110,37       | 331,11             |
| 5                   | 5903                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º 26.280 VOLKS - 18/18            | 3,00       | UN      | 124,00       | 372,00             |
| TOTAL               |                           |                                                          |            |         |              | 1.587,60           |
| Lote: 30 - Lote 030 |                           |                                                          |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5904                      | FILTRO DE AR 1º<br>CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6          | 3,00       | UN      | 343,00       | 1.029,00           |
| 2                   | 5905                      | FILTRO DE AR 2º<br>CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6          | 3,00       | UN      | 190,47       | 571,41             |
| 3                   | 5906                      | FILTRO LUBRIFICANTE<br>CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6      | 3,00       | UN      | 168,47       | 505,41             |
| 4                   | 5907                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º<br>CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 | 3,00       | UN      | 270,57       | 811,71             |
| 5                   | 5908                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º<br>CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 | 3,00       | UN      | 307,67       | 923,01             |
| 6                   | 5909                      | FILTRO DE HIDRAULICO<br>CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6     | 3,00       | UN      | 630,80       | 1.892,40           |
| 7                   | 5910                      | FILTRO DE TRANSMISSAO<br>CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6    | 3,00       | UN      | 410,40       | 1.231,20           |
| TOTAL               |                           |                                                          |            |         |              | 6.964,14           |
| Lote: 31 - Lote 031 |                           |                                                          |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5911                      | FILTRO DE AR M. BENZ 1315 - 91/91                        | 9,00       | UN      | 85,33        | 767,97             |
| 2                   | 5912                      | FILTRO DE LUBRIFICANTE M. BENZ 1315 - 91/91              | 9,00       | UN      | 59,13        | 532,17             |
| 3                   | 5913                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL M.                                 | 9,00       | UN      | 40,27        | 362,43             |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

|                     |                           | BENZ 1315 - 91/91                                            |            |         |              |                    |
|---------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| TOTAL               |                           |                                                              |            |         |              | 1.662,57           |
| Lote: 32 - Lote 032 |                           |                                                              |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                      | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5914                      | FILTRO DE AR 1º MICRO ONIBUS VOLARE V8L 4X4 - 13/13          | 6,00       | UN      | 115,40       | 692,40             |
| 2                   | 5915                      | FILTRO DE AR 2º MICRO ONIBUS VOLARE V8L 4X4 - 13/13          | 6,00       | UN      | 69,73        | 418,38             |
| 3                   | 5916                      | FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS VOLARE V8L 4X4 - 13/13      | 6,00       | UN      | 111,33       | 667,98             |
| 4                   | 5917                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MICRO ONIBUS VOLARE V8L 4X4 - 13/13 | 6,00       | UN      | 98,60        | 591,60             |
| 5                   | 5918                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MICRO ONIBUS VOLARE V8L 4X4 - 13/13 | 6,00       | UN      | 222,87       | 1.337,22           |
| TOTAL               |                           |                                                              |            |         |              | 3.707,58           |
| Lote: 33 - Lote 033 |                           |                                                              |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                      | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5919                      | FILTRO DE AR 1º ONIBUS VW 15.190 -13/13                      | 3,00       | UN      | 158,67       | 476,01             |
| 2                   | 5920                      | FILTRO DE AR 2º ONIBUS VW 15.190 -13/13                      | 3,00       | UN      | 74,83        | 224,49             |
| 3                   | 5921                      | FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15.190 -13/13                  | 3,00       | UN      | 87,90        | 263,70             |
| 4                   | 5922                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ONIBUS VW 15.190 -13/13             | 3,00       | UN      | 155,53       | 466,59             |
| 5                   | 5923                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ONIBUS VW 15.190 -13/13             | 3,00       | UN      | 136,23       | 408,69             |
| TOTAL               |                           |                                                              |            |         |              | 1.839,48           |
| Lote: 34 - Lote 034 |                           |                                                              |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                      | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5924                      | FILTRO DE AR ONIBUS M.B O 371 91-91                          | 9,00       | UN      | 91,97        | 827,73             |
| 2                   | 5925                      | FILTRO DE LUBRIFICANTE ONIBUS M.B O 371 91-91                | 9,00       | UN      | 59,97        | 539,73             |
| 3                   | 5926                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS M.B O 371 91-91                 | 9,00       | UN      | 71,30        | 641,70             |
| TOTAL               |                           |                                                              |            |         |              | 2.009,16           |
| Lote: 35 - Lote 035 |                           |                                                              |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                      | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5927                      | FILTRO DE AR 1º MICRO                                        | 3,00       | UN      | 118,73       | 356,19             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

|                     |                              | ONIBUS IVECO CITY CLASS<br>70C16 -09/09                                   |            |         |                 |                          |
|---------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-----------------|--------------------------|
| 2                   | 5928                         | FILTRO DE AR 2º MICRO<br>ONIBUS IVECO CITY CLASS<br>70C16 -09/09          | 3,00       | UN      | 72,10           | 216,30                   |
| 3                   | 5929                         | FILTRO LUBRIFICANTE MICRO<br>ONIBUS IVECO CITY CLASS<br>70C16 -09/09      | 3,00       | UN      | 81,37           | 244,11                   |
| 4                   | 5930                         | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º<br>MICRO ONIBUS IVECO CITY<br>CLASS 70C16 -09/09 | 3,00       | UN      | 84,30           | 252,90                   |
| 5                   | 5931                         | FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º<br>MICRO ONIBUS IVECO CITY<br>CLASS 70C16 -09/09 | 3,00       | UN      | 83,47           | 250,41                   |
| TOTAL               |                              |                                                                           |            |         |                 | 1.319,91                 |
| Lote: 36 - Lote 036 |                              |                                                                           |            |         |                 |                          |
| Item                | Código do<br>produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                   | Quantidade | Unidade | Preço<br>máximo | Preço<br>máximo<br>total |
| 1                   | 5932                         | FILTRO DE AR 1º MICRO<br>ONIBUS VW / GRANMINI 10/10                       | 6,00       | UN      | 116,77          | 700,62                   |
| 2                   | 5933                         | FILTRO DE AR 2º MICRO<br>ONIBUS VW / GRANMINI 10/10                       | 6,00       | UN      | 93,30           | 559,80                   |
| 3                   | 5934                         | FILTRO LUBRIFICANTE MICRO<br>ONIBUS VW / GRANMINI 10/10                   | 6,00       | UN      | 110,60          | 663,60                   |
| 4                   | 5935                         | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º<br>MICRO ONIBUS VW / GRANMINI<br>10/10           | 6,00       | UN      | 95,53           | 573,18                   |
| 5                   | 5936                         | FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º<br>MICRO ONIBUS VW / GRANMINI<br>10/10           | 6,00       | UN      | 127,37          | 764,22                   |
| TOTAL               |                              |                                                                           |            |         |                 | 3.261,42                 |
| Lote: 37 - Lote 037 |                              |                                                                           |            |         |                 |                          |
| Item                | Código do<br>produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                   | Quantidade | Unidade | Preço<br>máximo | Preço<br>máximo<br>total |
| 1                   | 5937                         | FILTRO DE AR 1º MICRO<br>ONIBUS MARCO/VOLARE A6<br>04/04                  | 6,00       | UN      | 126,33          | 757,98                   |
| 2                   | 5938                         | FILTRO DE AR 2º MICRO<br>ONIBUS MARCO/VOLARE A6<br>04/04                  | 6,00       | UN      | 86,40           | 518,40                   |
| 3                   | 5939                         | FILTRO LUBRIFICANTE MICRO<br>ONIBUS MARCO/VOLARE A6<br>04/04              | 6,00       | UN      | 81,90           | 491,40                   |
| 4                   | 5940                         | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º<br>MICRO ONIBUS<br>MARCO/VOLARE A6 04/04         | 6,00       | UN      | 87,50           | 525,00                   |
| 5                   | 5941                         | FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º<br>MICRO ONIBUS<br>MARCO/VOLARE A6 04/04         | 6,00       | UN      | 118,53          | 711,18                   |
| TOTAL               |                              |                                                                           |            |         |                 | 3.003,96                 |
| Lote: 38 - Lote 038 |                              |                                                                           |            |         |                 |                          |
| Item                | Código do                    | Nome do produto/serviço                                                   | Quantidade | Unidade | Preço           | Preço                    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

|       | produto/serviço |                                                       |      |    | máximo | máximo total |
|-------|-----------------|-------------------------------------------------------|------|----|--------|--------------|
| 1     | 5842            | FILTRO DE LUBRIFICANTE TOYOTA COROLLA XEI - 17/18     | 3,00 | UN | 190,33 | 570,99       |
| 2     | 5943            | FILTRO DE AR 2º MICRO ONIBUS - CUMMINS 17/18          | 3,00 | UN | 103,20 | 309,60       |
| 3     | 5944            | FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS - CUMMINS 17/18      | 3,00 | UN | 84,40  | 253,20       |
| 4     | 5945            | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MICRO ONIBUS - CUMMINS 17/18 | 3,00 | UN | 154,07 | 462,21       |
| 5     | 5946            | FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MICRO ONIBUS - CUMMINS 17/18 | 3,00 | UN | 135,60 | 406,80       |
| TOTAL |                 |                                                       |      |    |        | 2.002,80     |

Lote: 39 - Lote 039

| Item  | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|--------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1     | 5947                      | FILTRO DE AR 1º CAMINHAO VW - MWM          | 3,00       | UN      | 146,07       | 438,21             |
| 2     | 5948                      | FILTRO DE AR 2º CAMINHAO VW - MWM          | 3,00       | UN      | 92,63        | 277,89             |
| 3     | 5949                      | FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO VW - MWM      | 3,00       | UN      | 89,43        | 268,29             |
| 4     | 5950                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º CAMINHAO VW - MWM | 3,00       | UN      | 97,03        | 291,09             |
| 5     | 5951                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º CAMINHAO VW - MWM | 3,00       | UN      | 134,33       | 402,99             |
| TOTAL |                           |                                            |            |         |              | 1.678,47           |

Lote: 40 - Lote 040

| Item  | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                       | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|-----------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1     | 5952                      | FILTRO DE AR F1000 FORD TURBO 94/95           | 3,00       | UN      | 73,60        | 220,80             |
| 2     | 5953                      | FILTRO DE LUBRIFICANTE F1000 FORD TURBO 94/95 | 3,00       | UN      | 38,43        | 115,29             |
| 3     | 5954                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL F1000 FORD TURBO 94/95  | 3,00       | UN      | 33,07        | 99,21              |
| TOTAL |                           |                                               |            |         |              | 435,30             |

Lote: 41 - Lote 041

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                          | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|--------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1    | 5955                      | FILTRO DE AR 1º CARGO FORD 1319 - 12/13          | 6,00       | UN      | 106,77       | 640,62             |
| 2    | 5956                      | FILTRO DE AR 2º CARGO FORD 1319 - 12/13          | 6,00       | UN      | 81,33        | 487,98             |
| 3    | 5957                      | FILTRO LUBRIFICANTE CARGO FORD 1319 - 12/13      | 6,00       | UN      | 76,70        | 460,20             |
| 4    | 5958                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º CARGO FORD 1319 - 12/13 | 6,00       | UN      | 67,07        | 402,42             |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

| 5                   | 5959                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º<br>CARGO FORD 1319 - 12/13 | 6,00       | UN      | 106,00       | 636,00             |
|---------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| TOTAL               |                           |                                                     |            |         |              | 2.627,22           |
| Lote: 42 - Lote 042 |                           |                                                     |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                             | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5960                      | FILTRO DE AR 1º M.B ATRO<br>2729 - 14/14            | 3,00       | UN      | 203,67       | 611,01             |
| 2                   | 5961                      | FILTRO DE AR 2º M.B ATRO<br>2729 - 14/14            | 3,00       | UN      | 97,53        | 292,59             |
| 3                   | 5962                      | FILTRO LUBRIFICANTE M.B<br>ATRO 2729 - 14/14        | 3,00       | UN      | 74,67        | 224,01             |
| 4                   | 5963                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º<br>M.B ATRO 2729 - 14/14   | 3,00       | UN      | 106,33       | 318,99             |
| 5                   | 5964                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º<br>M.B ATRO 2729 - 14/14   | 3,00       | UN      | 87,20        | 261,60             |
| TOTAL               |                           |                                                     |            |         |              | 1.708,20           |
| Lote: 43 - Lote 043 |                           |                                                     |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                             | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5965                      | FILTRO DE AR 1º VOLKS 13.130 -<br>85/85             | 3,00       | UN      | 86,77        | 260,31             |
| 2                   | 5966                      | FILTRO DE AR 2º VOLKS 13.130 -<br>85/85             | 3,00       | UN      | 62,27        | 186,81             |
| 3                   | 5967                      | FILTRO LUBRIFICANTE VOLKS<br>13.130 - 85/85         | 3,00       | UN      | 46,03        | 138,09             |
| 4                   | 5968                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º<br>VOLKS 13.130 - 85/85    | 3,00       | UN      | 85,40        | 256,20             |
| 5                   | 5969                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º<br>VOLKS 13.130 - 85/85    | 3,00       | UN      | 98,67        | 296,01             |
| TOTAL               |                           |                                                     |            |         |              | 1.137,42           |
| Lote: 44 - Lote 044 |                           |                                                     |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                             | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5970                      | FILTRO DE AR 1º M.B. - 1620 -<br>97/97              | 3,00       | UN      | 125,10       | 375,30             |
| 2                   | 5971                      | FILTRO DE AR 2º M.B. - 1620 -<br>97/97              | 3,00       | UN      | 80,00        | 240,00             |
| 3                   | 5972                      | FILTRO LUBRIFICANTE M.B. -<br>1620 - 97/97          | 3,00       | UN      | 80,77        | 242,31             |
| 4                   | 5973                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º<br>M.B. - 1620 - 97/97     | 3,00       | UN      | 102,07       | 306,21             |
| 5                   | 5974                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º<br>M.B. - 1620 - 97/97     | 3,00       | UN      | 91,67        | 275,01             |
| TOTAL               |                           |                                                     |            |         |              | 1.438,83           |
| Lote: 45 - Lote 045 |                           |                                                     |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                             | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5975                      | FILTRO DE AR 1º 26.280 VOLKS                        | 3,00       | UN      | 146,07       | 438,21             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

|                     |                           | - 18/18                                                 |            |         |              |                    |
|---------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 2                   | 5976                      | FILTRO DE AR 2º 26.280 VOLKS - 18/18                    | 3,00       | UN      | 94,60        | 283,80             |
| 3                   | 5977                      | FILTRO LUBRIFICANTE 26.280 VOLKS - 18/18                | 3,00       | UN      | 76,20        | 228,60             |
| 4                   | 5978                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º 26.280 VOLKS - 18/18           | 3,00       | UN      | 105,33       | 315,99             |
| 5                   | 5979                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º 26.280 VOLKS - 18/18           | 3,00       | UN      | 135,00       | 405,00             |
| TOTAL               |                           |                                                         |            |         |              | 1.671,60           |
| Lote: 46 - Lote 046 |                           |                                                         |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                 | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5980                      | FILTRO DE AR 1º TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 04/04       | 6,00       | UN      | 84,00        | 504,00             |
| 2                   | 5981                      | FILTRO DE AR 2º TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 04/04       | 6,00       | UN      | 46,67        | 280,02             |
| 3                   | 5982                      | FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 04/04   | 6,00       | UN      | 46,30        | 277,80             |
| 4                   | 5983                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 04/04 | 6,00       | UN      | 43,87        | 263,22             |
| 5                   | 5984                      | FILTRO HIDRAULICO TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 04/04     | 6,00       | UN      | 138,17       | 829,02             |
| TOTAL               |                           |                                                         |            |         |              | 2.154,06           |
| Lote: 47 - Lote 047 |                           |                                                         |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                 | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5985                      | FILTRO DE AR 1º TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 02/02       | 3,00       | UN      | 84,07        | 252,21             |
| 2                   | 5986                      | FILTRO DE AR 2º TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 02/02       | 3,00       | UN      | 46,87        | 140,61             |
| 3                   | 5987                      | FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 02/02   | 3,00       | UN      | 62,10        | 186,30             |
| 4                   | 5988                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 02/02 | 3,00       | UN      | 53,10        | 159,30             |
| 5                   | 5989                      | FILTRO HIDRAULICO TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 02/02     | 3,00       | UN      | 144,67       | 434,01             |
| TOTAL               |                           |                                                         |            |         |              | 1.172,43           |
| Lote: 48 - Lote 048 |                           |                                                         |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                 | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 5990                      | FILTRO DE AR 1º PA CARREGADEIRA 12B                     | 3,00       | UN      | 179,60       | 538,80             |
| 2                   | 5991                      | FILTRO DE AR 2º PA CARREGADEIRA 12B                     | 3,00       | UN      | 130,27       | 390,81             |
| 3                   | 5992                      | FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA 12B                 | 3,00       | UN      | 84,30        | 252,90             |
| 4                   | 5993                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PA                             | 3,00       | UN      | 99,33        | 297,99             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

|                     |                              | CARREGADEIRA 12B                                                 |            |         |                 |                          |
|---------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------|---------|-----------------|--------------------------|
| 5                   | 5994                         | FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PA<br>CARREGADEIRA 12B                  | 3,00       | UN      | 112,20          | 336,60                   |
| 6                   | 5995                         | FILTRO DE HIDRAULICO PA<br>CARREGADEIRA 12B                      | 3,00       | UN      | 347,00          | 1.041,00                 |
| 7                   | 5996                         | FILTRO DE TRANSMISSAO PA<br>CARREGADEIRA 12B                     | 3,00       | UN      | 240,60          | 721,80                   |
| TOTAL               |                              |                                                                  |            |         |                 | 3.579,90                 |
| Lote: 49 - Lote 049 |                              |                                                                  |            |         |                 |                          |
| Item                | Código do<br>produto/serviço | Nome do produto/serviço                                          | Quantidade | Unidade | Preço<br>máximo | Preço<br>máximo<br>total |
| 1                   | 5997                         | FILTRO DE AR 1º<br>MOTONIVELADORA 120H                           | 3,00       | UN      | 214,40          | 643,20                   |
| 2                   | 5998                         | FILTRO DE AR 2º<br>MOTONIVELADORA 120H                           | 3,00       | UN      | 142,67          | 428,01                   |
| 3                   | 5999                         | FILTRO LUBRIFICANTE<br>MOTONIVELADORA 120H                       | 3,00       | UN      | 84,10           | 252,30                   |
| 4                   | 6000                         | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º<br>MOTONIVELADORA 120H                  | 3,00       | UN      | 157,40          | 472,20                   |
| 5                   | 6001                         | FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º<br>MOTONIVELADORA 120H                  | 3,00       | UN      | 179,10          | 537,30                   |
| 6                   | 6002                         | FILTRO DE HIDRAULICO<br>MOTONIVELADORA 120H                      | 3,00       | UN      | 272,97          | 818,91                   |
| 7                   | 6003                         | FILTRO DE TRANSMISSAO<br>MOTONIVELADORA 120H                     | 3,00       | UN      | 491,93          | 1.475,79                 |
| TOTAL               |                              |                                                                  |            |         |                 | 4.627,71                 |
| Lote: 50 - Lote 050 |                              |                                                                  |            |         |                 |                          |
| Item                | Código do<br>produto/serviço | Nome do produto/serviço                                          | Quantidade | Unidade | Preço<br>máximo | Preço<br>máximo<br>total |
| 1                   | 6004                         | FILTRO DE AR 1º<br>RETROESCAVADEIRA NEW<br>HOLLAND LB90          | 3,00       | UN      | 380,00          | 1.140,00                 |
| 2                   | 6005                         | FILTRO DE AR 2º<br>RETROESCAVADEIRA NEW<br>HOLLAND LB90          | 3,00       | UN      | 228,67          | 686,01                   |
| 3                   | 6006                         | FILTRO LUBRIFICANTE<br>RETROESCAVADEIRA NEW<br>HOLLAND LB90      | 3,00       | UN      | 106,67          | 320,01                   |
| 4                   | 6007                         | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º<br>RETROESCAVADEIRA NEW<br>HOLLAND LB90 | 3,00       | UN      | 160,67          | 482,01                   |
| 5                   | 6008                         | FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º<br>RETROESCAVADEIRA NEW<br>HOLLAND LB90 | 3,00       | UN      | 148,00          | 444,00                   |
| 6                   | 6009                         | FILTRO DE HIDRAULICO<br>RETROESCAVADEIRA NEW<br>HOLLAND LB90     | 3,00       | UN      | 393,00          | 1.179,00                 |
| 7                   | 6010                         | FILTRO DE TRANSMISSAO<br>RETROESCAVADEIRA NEW<br>HOLLAND LB90    | 3,00       | UN      | 388,33          | 1.164,99                 |
| TOTAL               |                              |                                                                  |            |         |                 | 5.416,02                 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

| Lote: 51 - Lote 051 |                           |                                                     |            |         |              |                    |
|---------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                             | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 6011                      | FILTRO DE AR 1 °<br>RETROESCAVADEIRA LB110          | 3,00       | UN      | 201,00       | 603,00             |
| 2                   | 6012                      | FILTRO DE AR 2°<br>RETROESCAVADEIRA LB110           | 3,00       | UN      | 121,73       | 365,19             |
| 3                   | 6013                      | FILTRO LUBRIFICANTE<br>RETROESCAVADEIRA LB110       | 3,00       | UN      | 75,67        | 227,01             |
| 4                   | 6014                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°<br>RETROESCAVADEIRA LB110  | 3,00       | UN      | 120,07       | 360,21             |
| 5                   | 6015                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 2°<br>RETROESCAVADEIRA LB110  | 3,00       | UN      | 150,00       | 450,00             |
| 6                   | 6016                      | FILTRO DE HIDRAULICO<br>RETROESCAVADEIRA LB110      | 3,00       | UN      | 346,67       | 1.040,01           |
| 7                   | 6017                      | FILTRO DE TRANSMISSAO<br>RETROESCAVADEIRA LB110     | 3,00       | UN      | 366,00       | 1.098,00           |
| TOTAL               |                           |                                                     |            |         |              | 4.143,42           |
| Lote: 52 - Lote 052 |                           |                                                     |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                             | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 6018                      | FILTRO DE AR 1 °<br>MOTONIVELADORA 120K             | 3,00       | UN      | 382,00       | 1.146,00           |
| 2                   | 6019                      | FILTRO DE AR 2°<br>MOTONIVELADORA 120K              | 3,00       | UN      | 220,67       | 662,01             |
| 3                   | 6020                      | FILTRO LUBRIFICANTE<br>MOTONIVELADORA 120K          | 3,00       | UN      | 123,40       | 370,20             |
| 4                   | 6021                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°<br>MOTONIVELADORA 120K     | 3,00       | UN      | 277,67       | 833,01             |
| 5                   | 6022                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 2°<br>MOTONIVELADORA 120K     | 3,00       | UN      | 277,67       | 833,01             |
| 6                   | 6023                      | FILTRO DE HIDRAULICO<br>MOTONIVELADORA 120K         | 3,00       | UN      | 439,67       | 1.319,01           |
| 7                   | 6024                      | FILTRO DE TRANSMISSAO<br>MOTONIVELADORA 120K        | 3,00       | UN      | 418,63       | 1.255,89           |
| TOTAL               |                           |                                                     |            |         |              | 6.419,13           |
| Lote: 53 - Lote 053 |                           |                                                     |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                             | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 6025                      | FILTRO DE AR 1 ° PÁ<br>CARREGADEURA KOMATSU W200    | 3,00       | UN      | 410,00       | 1.230,00           |
| 2                   | 6026                      | FILTRO DE AR 2° PÁ<br>CARREGADEURA KOMATSU W200     | 3,00       | UN      | 283,33       | 849,99             |
| 3                   | 6027                      | FILTRO LUBRIFICANTE PÁ<br>CARREGADEURA KOMATSU W200 | 3,00       | UN      | 113,73       | 341,19             |
| 4                   | 6028                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1° PÁ<br>CARREGADEURA KOMATSU | 3,00       | UN      | 179,67       | 539,01             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

|       |      |                                                             |      |    |        |          |
|-------|------|-------------------------------------------------------------|------|----|--------|----------|
|       |      | W200                                                        |      |    |        |          |
| 5     | 6029 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PÁ<br>CARREGADEURA KOMATSU<br>W200 | 3,00 | UN | 236,37 | 709,11   |
| 6     | 6030 | FILTRO DE HIDRAULICO PÁ<br>CARREGADEURA KOMATSU<br>W200     | 3,00 | UN | 475,00 | 1.425,00 |
| 7     | 6031 | FILTRO DE TRANSMISSAO PÁ<br>CARREGADEURA KOMATSU<br>W200    | 3,00 | UN | 465,60 | 1.396,80 |
| TOTAL |      |                                                             |      |    |        | 6.491,10 |

Lote: 54 - Lote 054

| Item  | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                       | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1     | 6032                      | FILTRO DE AR 1º ROLO<br>COMPACTADOR JCB<br>MQ2288086          | 3,00       | UN      | 479,30       | 1.437,90           |
| 2     | 6033                      | FILTRO DE AR 2º ROLO<br>COMPACTADOR JCB<br>MQ2288086          | 3,00       | UN      | 331,90       | 995,70             |
| 3     | 6034                      | FILTRO LUBRIFICANTE ROLO<br>COMPACTADOR JCB<br>MQ2288086      | 3,00       | UN      | 147,00       | 441,00             |
| 4     | 6035                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º<br>ROLO COMPACTADOR JCB<br>MQ2288086 | 3,00       | UN      | 210,33       | 630,99             |
| 5     | 6036                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º<br>ROLO COMPACTADOR JCB<br>MQ2288086 | 3,00       | UN      | 239,67       | 719,01             |
| 6     | 6037                      | FILTRO DE HIDRAULICO ROLO<br>COMPACTADOR JCB<br>MQ2288086     | 3,00       | UN      | 427,33       | 1.281,99           |
| 7     | 6038                      | FILTRO DE TRANSMISSAO<br>ROLO COMPACTADOR JCB<br>MQ2288086    | 3,00       | UN      | 548,67       | 1.646,01           |
| TOTAL |                           |                                                               |            |         |              | 7.152,60           |

Lote: 55 - Lote 055

| Item  | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                       | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1     | 6039                      | FILTRO DE AR 1º MINI<br>CARREGADEIRA SX60 - 18/18             | 3,00       | UN      | 111,67       | 335,01             |
| 2     | 6040                      | FILTRO DE AR 2º MINI<br>CARREGADEIRA SX60 - 18/18             | 3,00       | UN      | 89,33        | 267,99             |
| 3     | 6041                      | FILTRO LUBRIFICANTE MINI<br>CARREGADEIRA SX60 - 18/18         | 3,00       | UN      | 50,60        | 151,80             |
| 4     | 6042                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º<br>MINI CARREGADEIRA SX60 -<br>18/18 | 3,00       | UN      | 71,30        | 213,90             |
| 5     | 6043                      | FILTRO HIDRAULICO MINI<br>CARREGADEIRA SX60 - 18/18           | 3,00       | UN      | 261,00       | 783,00             |
| TOTAL |                           |                                                               |            |         |              | 1.751,70           |

Lote: 56 - Lote 056



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                     | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1                   | 6044                      | FILTRO DE AR 1º<br>RETROESCAVADEIRA JCB                     | 3,00       | UN      | 298,37       | 895,11             |
| 2                   | 6045                      | FILTRO DE AR 2º<br>RETROESCAVADEIRA JCB                     | 3,00       | UN      | 207,37       | 622,11             |
| 3                   | 6046                      | FILTRO LUBRIFICANTE<br>RETROESCAVADEIRA JCB                 | 3,00       | UN      | 150,73       | 452,19             |
| 4                   | 6047                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º<br>RETROESCAVADEIRA JCB            | 3,00       | UN      | 271,00       | 813,00             |
| 5                   | 6048                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º<br>RETROESCAVADEIRA JCB            | 3,00       | UN      | 209,00       | 627,00             |
| 6                   | 6049                      | FILTRO DE HIDRAULICO<br>RETROESCAVADEIRA JCB                | 3,00       | UN      | 323,33       | 969,99             |
| 7                   | 6050                      | FILTRO DE TRANSMISSAO<br>RETROESCAVADEIRA JCB               | 3,00       | UN      | 381,67       | 1.145,01           |
| TOTAL               |                           |                                                             |            |         |              | 5.524,41           |
| Lote: 57 - Lote 057 |                           |                                                             |            |         |              |                    |
| Item                | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                     | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                   | 6051                      | FILTRO DE AR 1º<br>CARREGADEIRA KOMATSU<br>WA200-6          | 3,00       | UN      | 390,00       | 1.170,00           |
| 2                   | 6052                      | FILTRO DE AR 2º<br>CARREGADEIRA KOMATSU<br>WA200-6          | 3,00       | UN      | 300,67       | 902,01             |
| 3                   | 6053                      | FILTRO LUBRIFICANTE<br>CARREGADEIRA KOMATSU<br>WA200-6      | 3,00       | UN      | 137,00       | 411,00             |
| 4                   | 6054                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º<br>CARREGADEIRA KOMATSU<br>WA200-6 | 3,00       | UN      | 185,33       | 555,99             |
| 5                   | 6055                      | FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º<br>CARREGADEIRA KOMATSU<br>WA200-6 | 3,00       | UN      | 244,67       | 734,01             |
| 6                   | 6056                      | FILTRO DE HIDRAULICO<br>CARREGADEIRA KOMATSU<br>WA200-6     | 3,00       | UN      | 357,00       | 1.071,00           |
| 7                   | 6057                      | FILTRO DE TRANSMISSAO<br>CARREGADEIRA KOMATSU<br>WA200-6    | 3,00       | UN      | 519,33       | 1.557,99           |
| TOTAL               |                           |                                                             |            |         |              | 6.402,00           |

**4.3** A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

## 5. DA ENTREGA

**5.1** O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal

**5.2** As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do





Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

5.3 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de serviço localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantilado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 50 (cinquenta) Km. Especifique-se que tal deslocamento devesse ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.

5.4 Podendo a critério da administração ser solicitado a realização dos serviços de troca dos itens licitados das máquinas e veículos da frota Municipal *in loco* ou em local adequado de propriedade da contratada sem ônus ao Município.

## 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br), [compras@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:compras@manfrinopolis.pr.gov.br) com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## 8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 150              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 340              | 03.001.04.122.0401.2005 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 580              | 03.002.04.122.0401.2010 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 690              | 03.003.04.122.0401.2012 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1000             | 04.002.12.361.1201.2019 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1010             | 04.002.12.361.1201.2019 | 104              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1030             | 04.002.12.361.1201.2019 | 118              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1040             | 04.002.12.361.1201.2019 | 120              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 1190             | 04.002.12.361.1201.2020 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |



|      |      |                         |     |                 |              |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2020 | 1200 | 04.002.12.361.1201.2020 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1540 | 04.004.27.812.2701.2031 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1750 | 05.002.08.243.0801.2034 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1790 | 05.003.08.244.0801.2035 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1990 | 05.004.08.243.0801.6038 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2020 | 05.004.08.243.0801.6039 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2070 | 06.001.26.782.2601.2040 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2120 | 06.002.26.782.2601.2041 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2220 | 06.003.26.782.2601.2042 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2270 | 07.001.18.541.1801.2043 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2320 | 07.002.18.541.1801.2044 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2370 | 07.003.18.541.1801.2045 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2430 | 08.001.15.452.1501.2046 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2490 | 08.002.15.452.1501.2047 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2640 | 08.003.15.452.1501.2048 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2700 | 09.001.20.606.2001.2049 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2760 | 09.002.20.606.2001.2050 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2830 | 09.003.20.609.2001.2051 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2880 | 09.004.17.605.2001.2052 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3050 | 10.002.10.301.1001.2056 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3270 | 10.002.10.301.1001.2060 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3400 | 10.003.10.304.1001.2063 | 497 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**9.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**9.2** A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

**10.2** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

**10.3** Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

**10.4** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE na entrega dos materiais;

**10.5** Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**10.6** Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

**10.7** Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

**11.2** Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

**11.3** Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**11.4** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

**11.5** Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 17/02/2020





**Anexo II****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº10/2020 e, ainda, que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de 2020.

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 10/2020

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2020.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.**

**MANFRINÓPOLIS - PR**





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2020.

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 10/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2020.

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 10/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**

EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL  
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 10/2020

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de .....,  
Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu  
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem  
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura  
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 10/2020**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**

CEP: Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

**ANEXO X****MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº ..... Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 10 /2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

**A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por lote.**

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 10/2020 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

**Parágrafo Primeiro**

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 150              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 340              | 03.001.04.122.0401.2005 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 580              | 03.002.04.122.0401.2010 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 690              | 03.003.04.122.0401.2012 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |





|      |      |                         |     |                 |              |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2020 | 1000 | 04.002.12.361.1201.2019 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1010 | 04.002.12.361.1201.2019 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1030 | 04.002.12.361.1201.2019 | 118 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1040 | 04.002.12.361.1201.2019 | 120 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1190 | 04.002.12.361.1201.2020 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1200 | 04.002.12.361.1201.2020 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1540 | 04.004.27.812.2701.2031 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1750 | 05.002.08.243.0801.2034 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1790 | 05.003.08.244.0801.2035 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1990 | 05.004.08.243.0801.6038 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2020 | 05.004.08.243.0801.6039 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2070 | 06.001.26.782.2601.2040 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2120 | 06.002.26.782.2601.2041 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2220 | 06.003.26.782.2601.2042 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2270 | 07.001.18.541.1801.2043 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2320 | 07.002.18.541.1801.2044 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2370 | 07.003.18.541.1801.2045 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2430 | 08.001.15.452.1501.2046 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2490 | 08.002.15.452.1501.2047 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2640 | 08.003.15.452.1501.2048 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2700 | 09.001.20.606.2001.2049 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2760 | 09.002.20.606.2001.2050 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2830 | 09.003.20.609.2001.2051 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2880 | 09.004.17.605.2001.2052 | 0   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3050 | 10.002.10.301.1001.2056 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3270 | 10.002.10.301.1001.2060 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3400 | 10.003.10.304.1001.2063 | 497 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**Parágrafo Segundo**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Terceiro**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA**

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 05 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de \*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\* à \*\*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\* de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de serviço localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 50 (cinquenta) Km. Especifique-se que tal deslocamento devera ser medido Por meio de hodômetro de veiculo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o principio da economicidade e não onerar os valores dos



**produtos e a prestação dos serviços.**

**Podendo a critério da administração ser solicitado a realização dos serviços de troca dos itens licitados das máquinas e veículos da frota Municipal *in loco* ou em local adequado de propriedade da contratada sem ônus ao Município.**

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O presente contrato terá vigência de 60 meses a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### **Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste contrato.

### **Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**



A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

#### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

#### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. Atraso injustificado da entrega do bem;





- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

**Parágrafo Terceiro**

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**Parágrafo Quarto**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais**

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2020.

**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

**Testemunha**

**Contratada**

**Testemunha**